



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO nº 015/GAP/2025.

“Dispõe sobre a Convocação da VII Conferência Municipal de Saúde de Ilha Grande - PI e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Art. nº 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Ilha Grande - PI, a qual será orientada pelo tema central, ***“Inovação, Equidade e Sustentabilidade: Caminhos para um sistema de saúde humanizado”***. a realizar-se no dia 10 de Julho de 2025, em Ilha Grande - PI, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A VII Conferência Municipal de Saúde de Ilha Grande será presidida pela Secretaria Municipal da Saúde e Coordenada pelo Conselho Municipal da Saúde.

Art. 3º A VII Conferência Municipal de Saúde de Ilha Grande - PI terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

1. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
2. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
3. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações Inter gestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da VII Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

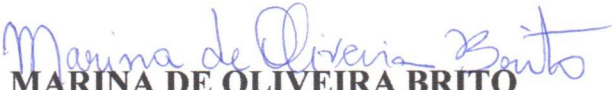
Art. 4º A estrutura organizacional da VII Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da VII Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria

Municipal da Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ilha Grande - PI, aos 12 dias do mês de junho de 2025.


MARINA DE OLIVEIRA BRITO
Prefeita Municipal de Ilha Grande - PI